



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 24 de janeiro de 2023.

MENSAGEM
Nº 04/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

As Comissões e Júlio Pedrossi

Fábio Luiz Martins

SALA SESSÕES 25/01/2023

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Encaminho a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 04/2023, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

O referido Projeto de Lei trata da celebração de convênio de cooperação intermunicipal com o Município de Boraceia, por meio de sua Prefeitura, no valor de **até R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros para custeio dos serviços de assistência à saúde aos pacientes atendidos por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

O montante inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes do convênio acima mencionado, será transferido à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, em 02 (duas) parcelas de igual valor, nos moldes do Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Para tanto, será formalizado Termo de Convênio com a organização.

O restante do valor acordado será repassado conforme disponibilização da Prefeitura Municipal de Boraceia, ficando a transferência condicionada ao seu recebimento na conta da Prefeitura Municipal de Bariri.

Para fins de fiscalização, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri deverá apresentar, após a utilização do recurso, a prestação de contas, contendo a comprovação de sua correta aplicação, sendo vedado o uso do valor para fins contrários ao pactuado entre as partes.

Ante o exposto, visando à transparência, encaminho anexo o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, para apreciação dos Senhores.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Bariri/SP

24 JAN 2023

PROTOCOLO
Nº _____

A Sua Excelência, o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



MUNICÍPIO DE BARIRI

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO
UNANIMIDADE
FAVORÁVEL
SALA DAS SESSÕES

REJEITADO
MAIORIA
CONTRA

PRESIDENTE

= PROJETO DE LEI Nº 04/2023 =

de 24 de janeiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Boraceia, por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio e seus termos aditivos com o Município de Boraceia, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custeio da assistência à saúde aos pacientes atendidos por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcelas e condições pactuadas com o Município de Boraceia.

§ 1º O emprego dos recursos recebidos pelo presente convênio serão fiscalizados pelo Poder Legislativo Municipal, pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e por qualquer outro órgão colegiado criado para acompanhar as atividades da requisição administrativas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, devendo a entidade prestar contas da utilização do valor recebido.

§ 2º A prestação de contas a que se refere o §1º, do art. 3º, deverá ser publicada no portal da transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no site da Prefeitura de Bariri, não sendo impedida a adoção de medidas adicionais a estas para garantia da transparência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, criadas e suplementadas, se necessário, até o limite dos recursos financeiros transferidos pelo Município de Boraceia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 24 de janeiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO / OPERATIVO

ASSISTÊNCIA À SAÚDE – CUSTEIO HOSPITALAR

Recurso Financeiro proveniente do Município de BORACEIA/SP

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI			
Nome Fantasia: SANTA CASA DE BARIRI			
CNPJ: 44.690.238/0001-61	CNES 2791676	Telefone (14) 3662-6522	Fax (14) 3662-6522
Endereço: Avenida Cel. Antonio José de Carvalho, 409		CEP 17.250-182	Município/Código IBGE Bariri (SP) - 350520
Email financeiro@santacasabariri.com.br		Site www.santacasabariri.com.br	
CEBAS Portaria MS SAS nº 1.760, de 07/11/2018 – em processo de renovação			
Diretor Administrativo / Gestor Geral MARINA PREARO		Cédula de Identidade 47.608.454-4	CPF 032.006.341-03
Diretor Técnico Dr. Marco Antonio Gallo - CREMESP 50.737			

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Convênio de Assistência à Saúde – Custeio da Assistência à Saúde a pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde – SUS no ambiente ambulatorial e hospitalar

Identificação do Objeto – Prover a **SANTA CASA DE BARIRI**, denominada CONVENIADA, com recursos financeiros para o custeio da assistência à saúde aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos no ambiente ambulatorial e hospitalar como entidade filantrópica referência na assistência de Média Complexidade (MC) para o município de Bóraceia.

Justificativa da Proposição

A Constituição da República preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), sendo que as ações e serviços voltados a esse direito social integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (art. 198). As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle. A Lei nº 8.080/1990, em sintonia com a Constituição Federal de 1988, estabelece que o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial da população de uma determinada área, devendo essa participação complementar ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (art. 24 e parágrafo único). As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar complementarmente do Sistema Único de Saúde (art. 25 da Lei nº 8.080/1990).

É do conhecimento de todos as dificuldades de sobrevivência das entidades filantrópicas prestadores de serviços ao SUS. Historicamente essas instituições vêm sendo remuneradas com déficit de 60 a 70%, fato reconhecido publicamente pelo Ministério da Saúde. A tabela de procedimentos do SUS não tem um reajuste significativo há 20 anos. O financiamento do SUS tem participação da União, dos estados e dos municípios, no entanto, o percentual de investimento da União tem diminuído gradativamente. No ano 2000, o governo federal respondia por 72% dos recursos da saúde pública, cabendo a estados e municípios os 28% restantes. Hoje em dia, a proporção seria outra: 42% da União e 58% de estados e municípios.

As dificuldades de financiamento e o aumento do endividamento dos hospitais filantrópicos levaram algumas dessas organizações a fechar as portas. As que conseguiram continuar atendendo aos cidadãos durante a pandemia do coronavírus só o fizeram por terem recebido ajuda de custeio proporcionada pelos entes da federação. A Santa Casa de Bariri, a exemplo de tantas outras, é dependente de recursos públicos. Nos anos de 2020 e 2021, durante a pandemia do Novo Coronavírus (Covid19), ocorreram custos adicionais, especialmente relacionados à inflação nos preços dos insumos, materiais e medicamentos e a contratação de profissionais. Mesmo com a queda acentuada da transmissão do vírus transmissor da Covid19 não houve redução destes custos e os recursos recebidos dos entes governamentais houve importante redução. Por outro lado, os entes governamentais reconhecem as Santas Casas como “um setor fundamental para o atendimento aos usuários da rede pública de saúde”, já que são responsáveis por cerca de 50% das internações de média e alta complexidade realizadas no país.



A Santa Casa de Misericórdia de Bariri é um hospital filantrópico inaugurado em 1934, fruto da somatória de esforços de toda a sociedade baririense e constitui-se, até os dias de hoje, como o único hospital existente no Município, prestando atendimentos médicos imprescindíveis para toda a microrregião de Bariri, designada pelo Sistema Único de Saúde como hospital referência para urgência e emergência, realização de exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e internações dos municípios de Bariri, Itajú e Boracéia.

Principalmente por prestar serviços de saúde pelo Sistema Único de Saúde, seu custeio e manutenção sempre esteve lastreado em convênios e contratos celebrados com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. Entretanto, por questões operacionais, financeiras e judiciais, a Santa Casa de Bariri somente pode formalizar convênios com o Município de Bariri.

O Município de Bariri decretou Intervenção Administrativa na modalidade Requisição Administrativa na matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, por meio do Decreto Municipal nº 5.115, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.122, de 13 de setembro de 2018 e demais alterações, assumindo sua gerência a fim de evitar a paralisação da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e de adotar as providências necessárias no sentido de regularizar a situação financeira da entidade, fazendo cumprir com o seu dever constitucional, consistente na promoção e preservação da continuidade dos serviços de saúde à população referenciada.

É evidente a importância da Santa Casa de Bariri para a sociedade, principalmente se colocado em números. Somente no ano de 2020, foram realizados um total de 45.467 atendimentos, entre ambulatoriais e de urgência e emergência. E no ano de 2021 foram realizados cerca de 50 mil desses atendimentos. As internações através do SUS também são significativas. No ano de 2020 foram realizadas 1.768 internações. No ano de 2021, 1.918 internações e até outubro do corrente ano, 1.592 internações. Somente com esses dois indicadores nota-se a importância e a dependência da população pelos serviços prestados por este estabelecimento de saúde, demandando assim de recursos financeiros para manter-se em funcionamento.

Com todas as dificuldades encontradas, principalmente as relacionadas ao déficit financeiro, a Santa Casa de Bariri não consegue mensalmente manter equilíbrio em suas contas e honrar com todos os compromissos, necessitando assim de aporte financeiro por parte dos municípios que compõem esta região de saúde (Bariri, Boracéia e Itajú).

III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA - CNES / Ministério da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

22/12/2022
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Identificação			
CADASTRADO NO CNES EM: 15/9/2003 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 9/12/2022			
Nome: SANTA CASA DE BARIRI	CNES: 2791676	CNPJ: 44690238000161	
Nome Empresarial: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI	CPF: --	Personalidade: JURÍDICA	
Logradouro: AVENIDA ANTONIO JOSE DE CARVALHO	Número: 409		
Complemento: CENTRO	CEP: 17250182	Município: BARIRI	UF: SP
Tipo Unidade: HOSPITAL GERAL	Sub Tipo Unidade:	Gestão: MUNICIPAL	Dependência: INDIVIDUAL

PROFISSIONAIS SUS

Médicos
Outros

44
135

PROFISSIONAIS NÃO SUS

Total

0

Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:

AMBULATORIAL
AMBULATORIAL
AMBULATORIAL
INTERNACAO
INTERNACAO
SADT
SADT
SADT
URGENCIA
URGENCIA
URGENCIA

Convênio:

PARTICULAR
PLANO DE SAUDE PRIVADO
SUS
PARTICULAR
SUS
PLANO DE SAUDE PRIVADO
PLANO DE SAUDE PRIVADO
SUS
PARTICULAR
PLANO DE SAUDE PRIVADO
SUS
PARTICULAR

Fluxo de Clientela:

ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Leitos



CIRÚRGICO

Nome Leitos

CIRURGIA GERAL

Leitos Existentes

Leitos SUS

120

12

CLÍNICO

Nome Leitos

CLINICA GERAL

Leitos Existentes

Leitos SUS

26

23

COMPLEMENTAR

Nome Leitos

UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO

Leitos Existentes

Leitos SUS

7

7

OBSTÉTRICA

Nome Leitos

OBSTETRICA CLINICA

Leitos Existentes

Leitos SUS

12

2

OBSTETRICA CIRURGICA

Leitos Existentes

Leitos SUS

16

4

PEDIÁTRICOS

Nome Leitos

PEDIATRIA CLINICA

Leitos Existentes

Leitos SUS

4

4

Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLÓGIA

Equipamento:

EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS

Existente:

1

Em Uso:

1

SUS:

SIM

TRANSIENTES

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Equipamento:

MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES

Existente:

1

Em Uso:

0

SUS:

SIM

PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA
MAMOGRAFIA

1

0

SIM

RAIO X ATE 100 MA

1

1

SIM

RAIO X DE 100 A 500 MA

2

2

SIM

ULTRASSOM CONVENCIONAL

1

1

SIM

ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO

1

1

SIM

EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA

Equipamento:

GRUPO GERADOR

Existente:

1

Em Uso:

1

SUS:

SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA

Equipamento:

BERÇO AQUECIDO

Existente:

6

Em Uso:

6

SUS:

SIM

BOMBA DE INFUSÃO

6

6

SIM

DESFIBRILADOR

2

2

SIM

EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA

2

2

SIM

INCUBADORA

1

1

SIM

MONITOR DE ECG

14

14

SIM

MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO

4

4

SIM

REANIMADOR PULMONAR/AMBU

6

6

SIM

RESPIRADOR/VENTILADOR

11

11

SIM

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS

Equipamento:

ELETROCARDIOGRAFO

Existente:

2

Em Uso:

2

SUS:

SIM

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS ÓPTICOS

Equipamento:

ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS

Existente:

1

Em Uso:

1

SUS:

SIM





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARIRI

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |



ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:

- RESIDUOS BIOLOGICOS
- RESIDUOS COMUNS

Instalações Físicas para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CONSULTORIOS MEDICOS	2	1
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	3

AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CURATIVO	1	1
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	1

HOSPITALAR

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	8
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0

Serviços de Apoio

Serviço:	Característica:
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM



IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE BARIRI

CNPJ: 44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |



142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONIAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	SIM	2057239
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	SIM	2057239
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

32

126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSISTENTE	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZACAO	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

IV – METAS FÍSICAS / QUANTITATIVAS e PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A) Internações

Manter a média mensal de 16 internações através do SUS na instituição

Ministério da Saúde
DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

① INFORMAÇÕES DE SAÚDE
① NOTAS TÉCNICAS

② AJUDA

DATASUS

➤ PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LÓGICO DE RESIDÊNCIA - SÃO PAULO

Internações, Valor total segundo Ano/mês processamento
 Município: 350730 BORACEIA
 Estabelecimento: 2791676 SANTA CASA DE BARIRI
 Período: Nov/2021-Out/2022

	Ano/mês processamento	Internações	Valor total
TOTAL		164	86.779,39
2021		20	10.207,85
Novembro/2021		7	3.597,57
Dezembro/2021		13	6.310,28
2022		144	76.571,54
...Janeiro/2022		13	7.699,40
..Fevereiro/2022		20	13.872,59
...março/2022		8	3.885,02
...Abril/2022		17	7.367,95
...Maio/2022		22	12.222,04
...Junho/2022		10	5.621,58
...Julho/2022		7	3.664,34
...Agosto/2022		8	3.523,24
...Setembro/2022		9	4.326,54
..Outubro/2022		30	14.388,84

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SI-H SUS)

• Formação e educação

INDICADOR	META
Capacitação permanente dos profissionais que atuam no hospital	Cursos desenvolvidos na Instituição

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Recurso Financeiro será destinado ao custeio da aquisição de medicamentos e materiais cirúrgicos/hospitalares a serem utilizados no Pronto Socorro – Atendimento de Urgência e Emergência e no hospital geral mantidos pela Santa Casa de Bariri - Entidade Privada sem fins lucrativos que atua de forma complementar ao SUS.

VII – GESTÃO HOSPITALAR

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri compromete-se a cumprir e a se adequar, no que couber, aos requisitos da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP.

Ainda, a instituição se compromete a manter equipe de monitoramento e acompanhamento do Convênio - Plano de Trabalho/Plano Operativo. A equipe será responsável por encaminhar para os órgãos de fiscalização e monitoramento todas as informações ou relatórios solicitados/pactuados neste Plano de Trabalho/Operativo.

Também, a instituição compromete-se a desenvolver os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, tendo o conceito de humanização em saúde como fundamento para a inspiração carismática que a entidade acredita.

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente em R\$

MÊS	CUSTEIO – Aquisição de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos e Hospitalares	TOTAL ACUMULADO
Parcela 1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Parcela 2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

IX - REGULAÇÃO E CONTROLE

O atendimento eletivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nos leitos conveniados será exclusivamente para residentes dos municípios desta microrregião de saúde, compreendida pelos municípios de Bariri, Boracéia e Itajú.

As internações de Urgência/Emergência ocorrem a partir da indicação pelo profissional médico aos usuários que são atendidos no Serviço de Urgência e Emergência - Pronto Socorro ou a eles referenciados por outros serviços de saúde. As internações serão comunicadas conforme fluxo a ser estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde – Gestor local do SUS.

X - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada mensalmente, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e de controle do município. O não cumprimento das metas pactuadas deverá ser objeto de apontamento do Gestor Municipal à Entidade ora conveniada e medidas corretivas deverão ser propostas.

XI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS E VIGÊNCIA

O valor total do presente Plano de Trabalho / Operativo, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será liberado em duas parcelas mensais no valor de R\$ 15.000,00. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do termo de convênio com vigência de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso necessário.

Bariri, 23 de dezembro de 2022.

Assinatura	
	

MARINA PREARO
Diretora Administrativa